

**LEIS****LEI Nº 4.781, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

Autoria: Prefeito Municipal

Revoga a Lei nº 4.651, de 13 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 4.651, de 13 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ -Secretário de Planejamento

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO-Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA-Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4.782, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoria: Vereadora Maria Gorete Santos de Toledo

Denomina Rua Dirceu Ruiz de Toledo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Dirceu Ruiz de Toledo a atual Rua 5 do Loteamento Marlene Miranda, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Dirceu Ruiz de Toledo

- Professor e Cidadão Prestante -

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4.783, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoria: Vereadora Maria Gorete Santos de Toledo

Denomina Travessa Augusta Basso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Travessa Augusta Basso a atual via de acesso que interliga a Rua Augusta Basso à Rua Gilbertina da Silva, no Jardim Julieta, bairro do Belém, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Travessa Augusta Basso

- Cidadã Prestante -



Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO-Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA-Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4.784, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoria: Vereador Rodrigo Luis Silva

Denomina Praça Maria Rosa Oliveira Campanili.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Maria Rosa Oliveira Campanili a praça localizada na Rua Antonio Campanili, Quadra B1, entre os lotes 5 e 6, Chácara Guisard, medindo 14 metros de frente e fundos e 20 metros nas laterais.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Praça Maria Rosa Oliveira Campanili

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO-Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA-Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4.785, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoria: Vereadora Pollyana Fátima Gama Santos

Denomina Rua Pedro Donizeti dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Pedro Donizeti dos Santos a atual Rua 6 do Residencial San Marino, no bairro Água Quente, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Denomina Rua Pedro Donizeti dos Santos

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO-Secretário de Governo e Relações Institucionais



LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA-Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4.786, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoria: Vereador Paulo de Tarso São João Bosco

Denomina Travessa São João Bosco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Travessa São João Bosco a via de acesso que interliga a Rua Rubens Toffuli à Rua Embaixador José Carlos de Macedo Soares, no Jardim Paulista, no bairro Cidade de Deus, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Travessa São João Bosco

- Pai e Mestre da Juventude -

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO-Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA-Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4.787, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoria: Vereador Diego Fonseca Nascimento

Denomina Rua Agostinho Lobo de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Agostinho Lobo de Oliveira a atual Rua 4 do Residencial San Marino, no bairro Água Quente, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Agostinho Lobo de Oliveira

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO-Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA-Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4.788, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoria: Vereadora Pollyana Fátima Gama Santos

Denomina Rua Alice Elias Andraus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ



FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Alice Elias Andraus a atual Rua Projetada, localizada no Jardim Marlene Miranda, bairro do Itapecirica, nesta cidade, oficializado pelo Decreto 12.462 de 20/04/2011, com início na Rua Irmã Maria das Dores Barbosa e término junto à divisa de uma viela, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Denomina Rua Alice Elias Andraus

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO-Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA-Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4.789, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoria: Vereador João Marcos Pereira Vidal

Denomina Rua Mathilde Tavares Bonato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Mathilde Tavares Bonato a atual Rua 2 do Loteamento Residencial Pontal da Amizade, no bairro do Areão, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Mathilde Tavares Bonato

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO-Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA-Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4.790, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoria: Prefeito Municipal

Altera a Lei nº 3.824, de 1º de fevereiro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 3.824, de 1º de fevereiro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família (CMCS), de caráter deliberativo, com as seguintes atribuições: (NR)

I – ...

II – ...



III – ...

IV – ...

V – ...

VI – ...

VII – ...

VIII – ...”

“Art. 2º O Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família (CMCS) será constituído de doze membros e respectivos suplentes, respeitando a paridade, sendo:(NR)

I – representantes do Poder Público Municipal em número de seis membros, a saber:

a) um da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social; (NR)

b) um da Secretaria de Educação; (NR)

c) um da Secretaria de Administração e Finanças; (NR)

d) um da Secretaria de Saúde; (NR)

e) um da Secretaria dos Negócios Jurídicos; e (NR)

f) um da Secretaria de Esportes e Lazer; (NR)

II – ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) ...

f) ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º Os Conselhos de Escolas dos estabelecimentos escolares da Rede Estadual de Ensino, reunidos sob a coordenação da Diretoria de Ensino de Taubaté, apresentarão uma única lista, contendo a indicação do membro titular e do respectivo suplente, devendo ser beneficiários do Programa Bolsa Família; (NR)

§ 4º Os Conselhos de Escolas dos estabelecimentos escolares da Rede Municipal de Ensino, reunidos sob a coordenação da Secretaria de Educação, apresentarão uma única lista, contendo a indicação do membro titular e do respectivo suplente, devendo ser beneficiários do Programa Bolsa Família.(NR)

§ 5º ...

§ 6º ...

§ 7º ...

§ 8º ...

§ 9º ...”

“Art. 3º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito Municipal. (NR) ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-Prefeito Municipal

MARILDA PRADO YAMAMOTO-Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 09 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO-Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA-Diretora do Departamento Técnico Legislativa

**DECRETOS****DECRETO nº 13.108, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a regulamentação da concessão dos adicionais previstos no Artigo 186, § 2º da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado ao servidor público municipal os adicionais previstos no Artigo 186, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, durante os afastamentos transitórios abaixo estabelecidos:

- I- Férias;
- II- Licença gala;
- III- Licença nojo;
- IV- Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- V- Licença prêmio;
- VI- Licença paternidade e maternidade;
- VII- Licença médica por período contínuo inferior a 10 dias;
- VIII- Licença médica, por período contínuo, superior a 10 dias, a servidor acidentado em serviço ou acometido de moléstia profissional indicado no Artigo 175, § 1º da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, devidamente comprovados por perícia realizada pelo Serviço Médico Oficial do Município;
- IX- Faltas abonadas.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de agosto de 2013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.946, de 04 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR-Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 11 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO-Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA-Diretora do Departamento Técnico Legislativo

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

DECRETO Nº 13.111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Revoga-se dispositivos do Decreto nº 12.267, de 31 de agosto de 2010.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o *caput* e os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 7º do Decreto nº 12.267, de 31 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR -PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de setembro de 2013, 368º da



elevação de Taubaté à categoria de Vila.

EDUARDO CURSINO-SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA-DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº13.112 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Regulamenta o horário de funcionamento de estabelecimento comercial que especifica, localizado na Avenida Dr. Pereira Barbosa, Vila Marli.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos processos nºs, 48.724/2009, 16.375/2012, 18.084/2012 e 22.088/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º O estabelecimento comercial denominado Fernando Lucas Barbosa Ramos 312992868-52, CNPJ 15.281.624/001-00, localizado na Av. Dr. Pereira Barbosa, nº 666, Vila Marli, deverá funcionar no horário compreendido entre 7h e 24h, encerrando suas atividades, impreterivelmente, até esse horário.

Art. 2º O descumprimento ao disposto no presente Decreto implicará na cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ-Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO-Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA-Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 13.113 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Regulamenta o horário de funcionamento de estabelecimento comercial que especifica, localizado na Avenida José Olegário de Barros.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos processos nºs, 42.405/2012 e 2282/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º O estabelecimento comercial denominado Alexandre Vaiano Calderan 10973331836 – CNPJ 12.121.107/001-77, localizado na Av. José Olegário de Barros, nº 301, Areão, deverá funcionar no horário compreendido entre 7h e 24h, encerrando suas atividades, impreterivelmente, até esse horário.

Art. 2º O descumprimento ao disposto no presente Decreto implicará na cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR-Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ-Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO-Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA-Diretora do Departamento Técnico Legislativo

**PORTARIAS**PORTARIA Nº 1099, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

I – Instituir a seguinte Comissão Especial de Sindicância com o objetivo de proceder à apuração dos fatos relatados no processo nº 38.107/2013:

Presidente:

Dr. Jayme Rodrigues de Faria Neto

Membros:

Luciana Maria de Carvalho Abud

Luis Henrique Domiciano

II – A comissão ora instituída deverá diligenciar no sentido de concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da presente Portaria.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 2013, 368ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS



PROCESSO Nº. 45.188/13

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/13

DESPACHO :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Inciso II, combinado com o Inciso VI do artigo 13 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma MANGIERI, MELO &

CIA. CURSOS E EDITORA LTDA. – ME, no valor total de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Divisão de Inspeção Fiscal, para acompanhamento.

G.P., aos 16/09/13

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR-PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 248/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que em despacho consubstanciado o Sr. Prefeito determinou prosseguimento do pregão presencial 248/13, que cuida de SRP para eventual sinalização horizontal viária, divulgando-se no site www.taubate.sp.gov.br, as respostas à impugnação formulada por Simões Comércio de Equipamentos e Sinalização Ltda., e os pedidos de esclarecimentos apresentados por Rodoplex Engenharia Ltda. e Sirga Engenharia e Controle de Qualidade Ltda. Comunica, mais, que a data limite para apresentação dos envelopes foi marcada para o dia 30/09/13, às 08h30, no mesmo local já informado.

PMT., aos 16.09.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

REABERTURA

PREGÃO Nº 253/13

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 253/13 – Contratação de direito de uso de software Jurídico, integrado para gerenciamento de processos judiciais, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 30.09.13 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br

PMT., aos 16.09.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 45.013/13

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/13**

D E S P A C H O :Adjudico a aquisição parcelada de materiais de sinalização viária, constante do presente processo, a favor das firmas THIPLAN COMERCIAL LTDA., no valor total de R\$ 5.180,00 (Cinco mil, cento e oitenta reais), MACRO CORES TINTAS E TEXTURAS LTDA. - EPP, no valor total de R\$ 35.392,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais) e SALE SERVICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA., no valor total de R\$ 10.212,00 (Dez mil, duzentos e doze reais);

G.P., aos 13/09/13

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR-PREFEITO MUNICIPAL

DIVERSOS**AUDIENCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, através da Secretaria do Meio Ambiente, comunica o **adiamento** da AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente à CRIAÇÃO DO “PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO VALE DO ITAÍM”, que seria no dia 20 de setembro, na SALA VERDE DO SEDES – Sistema Educacional de Desenvolvimento Social, sito à Avenida Amador Bueno da Veiga, s/n, Jardim Ana Rosa, para o dia 23 de outubro, às 13 horas, no mesmo local.

José Alexandre Simpson do Amaral – Secretário do Meio Ambiente